



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI Nº 2351.

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 1759 de 16 de fevereiro de 2012 e dá outras providências.”

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1759 de 16 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica denominada como "TRAVESSA FAMÍLIA JERÔNIMO", a travessa localizada no Bairro Sorocamirim e que tem início do lado esquerdo da Rua Benedito Vieira Gonçalves, medindo 370,23 (trezentos e setenta metros e vinte e três centímetros) de comprimento por 6,00 (seis metros) de largura, conforme croqui anexo”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 25 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.


JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ibiúna e afixada no local de costume em 25 de novembro de 2020.


JULIANA PRADO SOARES
Secretária da Administração